LEI Nº 2490, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 59.840,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), destinados a execução do Programa Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Diretoria Geral de Ação Social
16.482.0016.2.113 – Ministério das Cidades – Termo de Compromisso nº 030303066/2009
3.3.90.35.00.00.00.00.1833 – Serviços de Consultoria ..... R$ 58.640,00
3.3.90.35.00.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria ..... R$ 1.200,00
TOTAL ..... R$ 59.840,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:
Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso com o Ministério das Cidades nº 030303066/2009 – Fonte de Recursos 1833 ..... R$ 58.640,00

Redução parcial da seguinte dotação:
10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03 – Diretoria Geral de Ação Social
16.243.0035.2.041 – Fundo Municipal de Habitação
282:4.5.90.61.00.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis .....R$ 1.200,00
TOTAL .....R$ 59.840,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Agosto de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal